



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SOLDI PUBLICIDADE E CONSULTORIA S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2500036438

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO

NOVO HAMBURGO

Local

13 Fevereiro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 43300076598 em 25/02/2025 da Empresa SOLDI PUBLICIDADE E CONSULTORIA S/A, CNPJ 58988117000105 e protocolo 250313413 - 30/01/2025. Autenticação: 92AEA6FC1842D84F19867DD3C7E2E0E49C44590. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/031.341-3 e o código de segurança Bv1x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



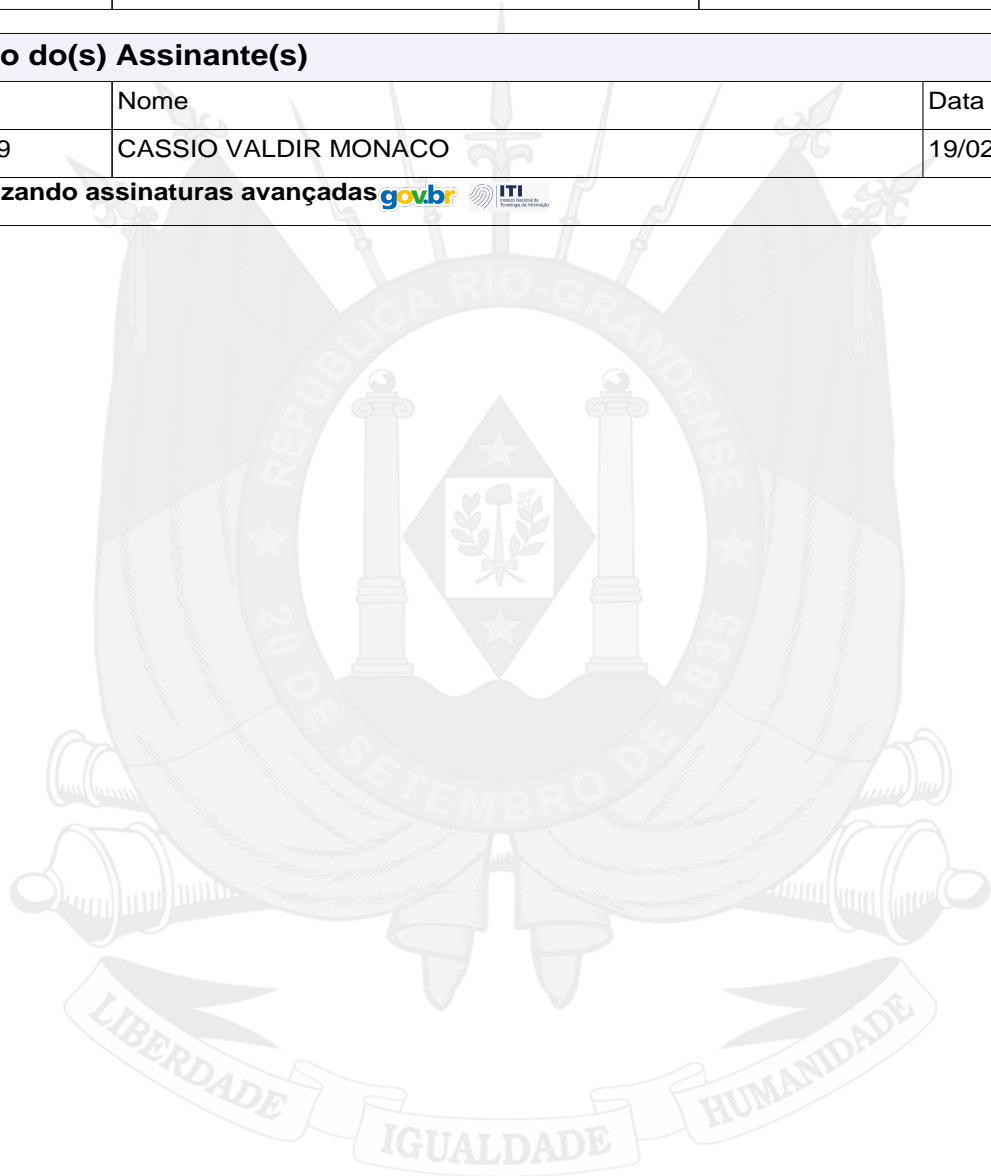
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/031.341-3	RSP2500036438	24/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.296.370-39	CASSIO VALDIR MONACO	19/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076598 em 25/02/2025 da Empresa SOLDI PUBLICIDADE E CONSULTORIA S/A, CNPJ 58988117000105 e protocolo 250313413 - 30/01/2025. Autenticação: 92AEA6FC1842D84F19867DD3C7E2E0E49C44590. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/031.341-3 e o código de segurança Bv1x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E  
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES**

**SOLDI PUBLICIDADE E CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ: 58.988.117/0001-05

NIRE: 43210981313

Por meio deste instrumento:

I. **CASSIO VALDIR MONACO**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 27/11/1989, portador da carteira de identidade número 4094508911, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o número 023.296.370-39, residente e domiciliado na cidade de Novo Hamburgo, na Rua Tristão de Alencar, nº 494, bairro Primavera, CEP 93.340-130.

Na qualidade de único sócio integrante da sociedade limitada empresária denominada **SOLDI PUBLICIDADE E CONSULTORIA LTDA.**, com sede na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marcílio Dias, nº 1705, bairro Centro, CEP 93.410-185, inscrita no CNPJ sob o número 58.988.117/0001-05 e registrada na JUCIS/RS sob NIRE 43210981313 ("Sociedade"), resolve alterar o Contrato Social, conforme segue:

**1. Transformação de Tipo Jurídico**

1.1. O sócio único aprova a transformação do tipo jurídico da Sociedade, nos termos do art. 1.113 a 1.115 do Código Civil, de sociedade limitada para sociedade anônima. Conseqüentemente, são aprovadas as seguintes alterações:

(a) Declaração de Transformação. Declarar a Sociedade transformada em Sociedade Anônima, a ser regida por seu Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), permanecendo inalterado seu endereço e objeto social.

(b) Denominação Social. A denominação social da Sociedade passa a ser **SOLDI PUBLICIDADE E CONSULTORIA S/A**.

(c) Conversão das Quotas em Ações Ordinárias. As 10.000 (dez mil) quotas sociais são convertidas em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal (as "Ações Ordinárias").

(d) Subscrição das Ações Ordinárias. As Ações Ordinárias são subscritas pelo sócio na proporção atualmente detida por ele no capital social da Sociedade, nos termos do boletim de subscrição firmado nesta data e anexo a este instrumento.

(e) Pluralidade de Acionistas. A Companhia providenciará, até a assembleia geral ordinária do ano seguinte a este instrumento, a pluralidade de sócios exigida no art. 80, inciso I, da Lei das S.A.

**2. Administração da Companhia**

2.1. Eleição da Diretoria. São eleitos como Diretores da Companhia, pelo prazo de 3 (três) anos a partir desta data: (i) **CASSIO VALDIR MONACO**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 27/11/1989, portador da carteira de identidade número 4094508911, expedida



pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o número 023.296.370-39, residente e domiciliado na cidade de Novo Hamburgo, na Rua Tristão de Alencar, nº 494, bairro Primavera, CEP 93.340-130; **(ii) MARCOS VINICIUS MONACO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Tristão de Alencar, 494, bairro Primavera, CEP 93.340-130, portador da carteira de identidade número 8094508937, expedida pela SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o número 024.645.130-08; e **(iii) MICHELE FRANCINE MONACO REGINATO**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Tristão de Alencar, 494, bairro Primavera, CEP 93.340-130, portadora da cédula de identidade número 1104384308, expedida pela SJS-II/RS, e inscrita no CPF/MF sob o número 020.239.390-97. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante: (i) a assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia; e (ii) a apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável; o que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data.

2.2. Remuneração. É fixada a remuneração global anual de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para os membros da Diretoria.

### 3. Consolidação do Novo Estatuto Social

3.1. Por fim, o acionista resolve aprovar o Estatuto Social consolidado em anexo, inclusive para fins de refletir as deliberações acima aprovadas, que passa a reger a Companhia, o qual é rubricado e assinado pela totalidade dos presentes.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em via única.

Novo Hamburgo (RS), 22 de janeiro de 2025.

**CASSIO VALDIR MONACO**

**MARCOS VINICIUS MONACO**

**MICHELE FRANCINE MONACO  
REGINATO**

#### Visto advocatício:

Yan Viegas Silva  
OAB/RS nº 117.722






# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/031.341-3	RSP2500036438	24/01/2025

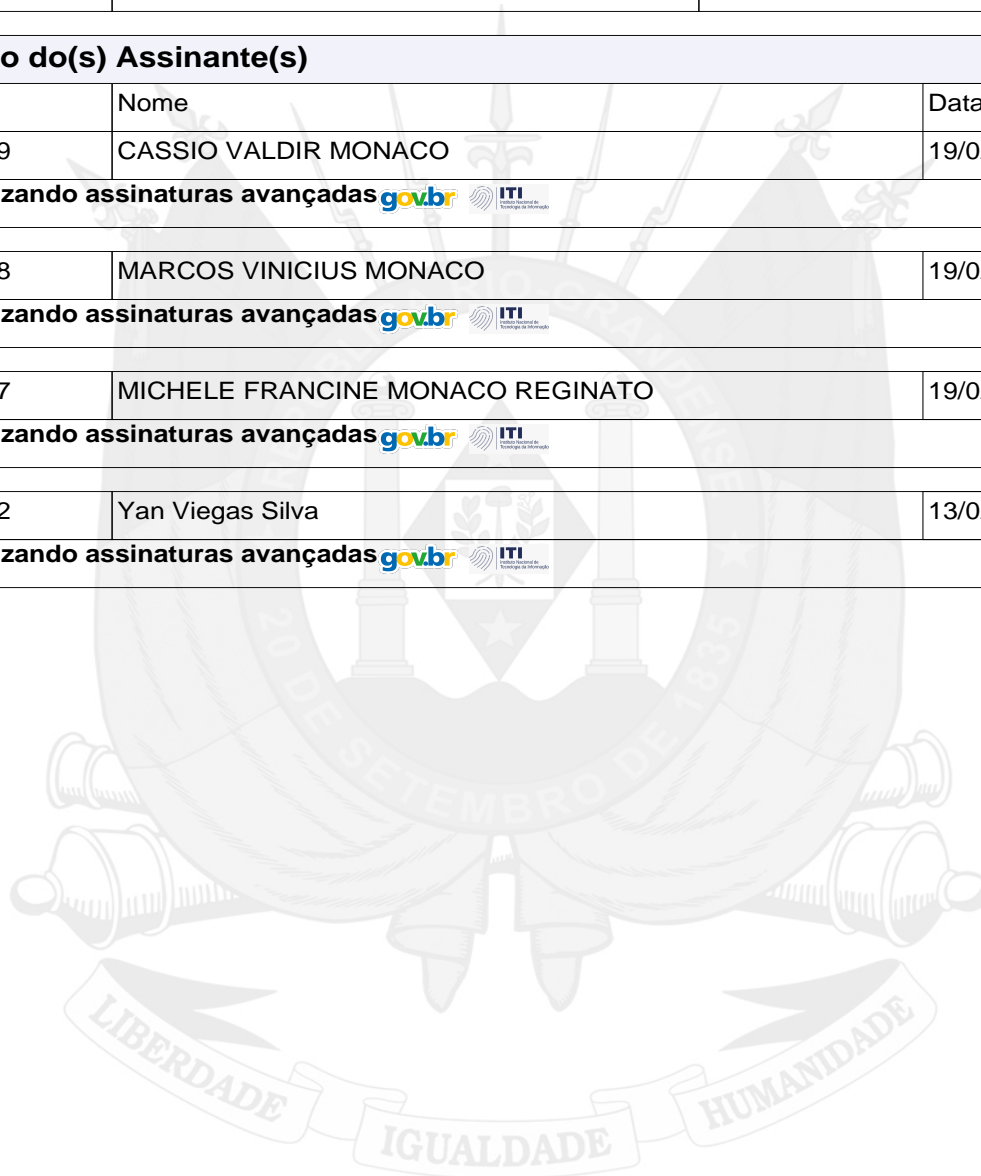
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.296.370-39	CASSIO VALDIR MONACO	19/02/2025
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

024.645.130-08	MARCOS VINICIUS MONACO	19/02/2025
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

020.239.390-97	MICHELE FRANCINE MONACO REGINATO	19/02/2025
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

863.817.760-72	Yan Viegas Silva	13/02/2025
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076598 em 25/02/2025 da Empresa SOLDI PUBLICIDADE E CONSULTORIA S/A, CNPJ 58988117000105 e protocolo 250313413 - 30/01/2025. Autenticação: 92AEA6FC1842D84F19867DD3C7E2E0E49C44590. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/031.341-3 e o código de segurança Bv1x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

## SOLDI PUBLICIDADE E CONSULTORIA S/A

CNPJ: 58.988.117/0001-05

NIRE: em fase de obtenção

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

- CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO:** Emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, conforme deliberado e aprovado no ato de transformação de tipo jurídico da **SOLDI PUBLICIDADE E CONSULTORIA S/A** ("Companhia") de 22 de janeiro de 2025.
- SUBSCRITOR:** **CASSIO VALDIR MONACO**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 27/11/1989, portador da carteira de identidade número 4094508911, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o número 023.296.370-39, residente e domiciliado na cidade de Novo Hamburgo, na Rua Tristão de Alencar, nº 494, bairro Primavera, CEP 93.340-130
- NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS:** 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal ("Ações Subscritas")
- VALOR DA SUBSCRIÇÃO:** A subscrição a que se refere este boletim tem o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- INTEGRALIZAÇÃO:** As Ações Subscritas estão totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Declaro para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas neste Boletim de Subscrição.

Novo Hamburgo (RS), 22 de janeiro de 2025.

**Companhia:**

-----  
**SOLDI PUBLICIDADE E CONSULTORIA S/A**

**Por:** Cassio Valdir Monaco

**Cargo:** Diretor de Operações

**Acionista Subscritor:**

-----  
**CASSIO VALDIR MONACO**





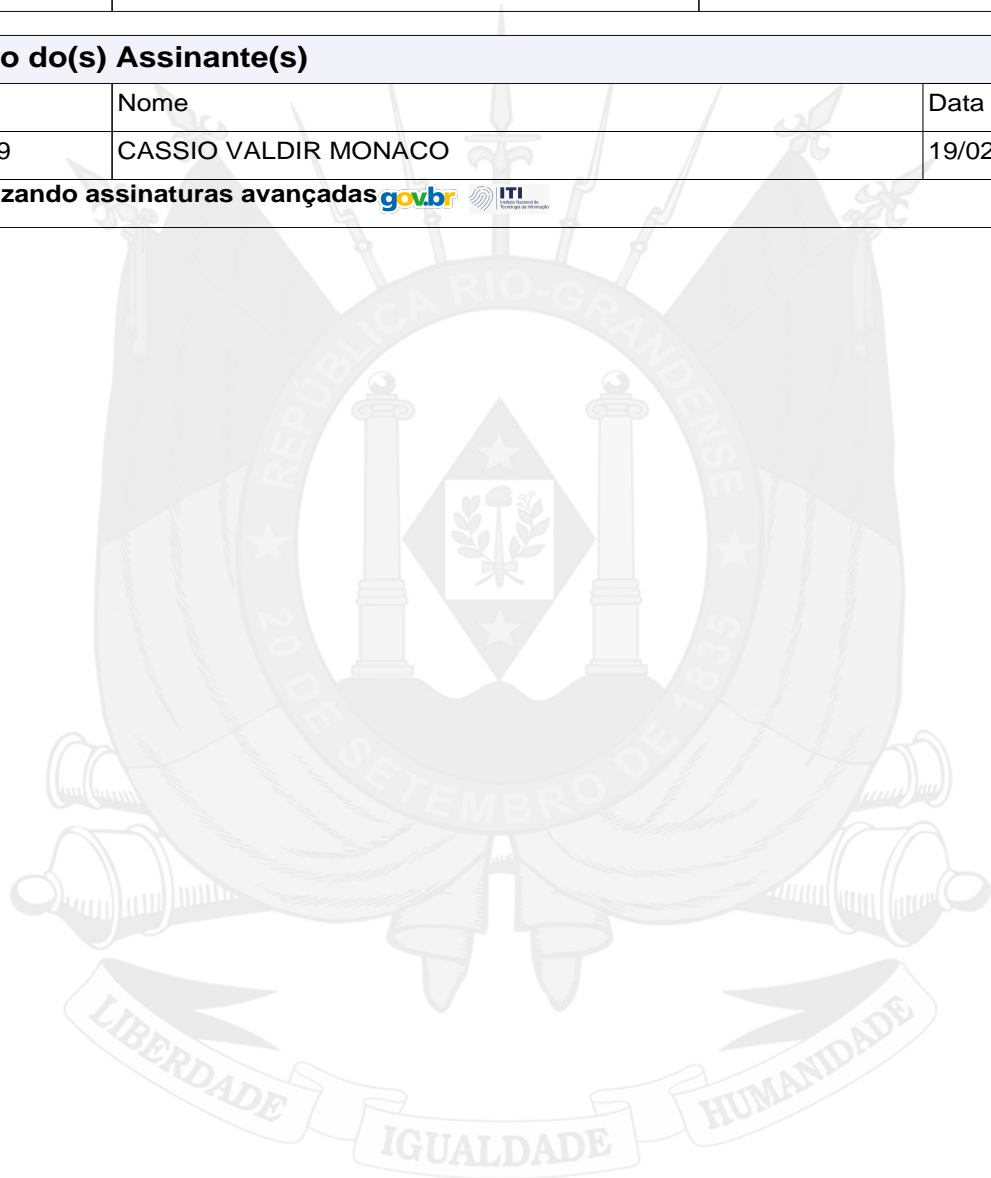
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/031.341-3	RSP2500036438	24/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.296.370-39	CASSIO VALDIR MONACO	19/02/2025
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas</b> gov.br  ITI 		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076598 em 25/02/2025 da Empresa SOLDI PUBLICIDADE E CONSULTORIA S/A, CNPJ 58988117000105 e protocolo 250313413 - 30/01/2025. Autenticação: 92AEA6FC1842D84F19867DD3C7E2E0E49C44590. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/031.341-3 e o código de segurança Bv1x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

## TERMO DE POSSE DO MEMBRO DA DIRETORIA

### SOLDI PUBLICIDADE E CONSULTORIA S/A

**CNPJ:** 58.988.117/0001-05

**NIRE:** em fase de obtenção.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2025, na sede social da companhia **SOLDI PUBLICIDADE E CONSULTORIA S/A**, localizada na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marcílio Dias, nº 1705, bairro Centro, CEP 93.410-185, inscrita no CNPJ sob o número 58.988.117/0001-05 ("Companhia") tomam posse e são efetivamente investidas em suas funções de diretores, para um mandato de 03 (três) anos a contar da data em que foram eleitas, as seguintes pessoas:

(i) Diretor de Operações: **CASSIO VALDIR MONACO**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 27/11/1989, portador da carteira de identidade número 4094508911, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o número 023.296.370-39, residente e domiciliado na cidade de Novo Hamburgo, na Rua Tristão de Alencar, nº 494, bairro Primavera, CEP 93.340-130;

(ii) Diretor: **MARCOS VINICIUS MONACO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Tristão de Alencar, 494, bairro Primavera, CEP 93.340-130, portador da carteira de identidade número 8094508937, expedida pela SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o número 024.645.130-08; e

(iii) Diretora: **MICHELE FRANCINE MONACO REGINATO**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Tristão de Alencar, 494, bairro Primavera, CEP 93.340-130, portadora da cédula de identidade número 1104384308, expedida pela SJS-II/RS, e inscrita no CPF/MF sob o número 020.239.390-97.

Os diretores ante nomeados e qualificados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado este termo, que lido e aprovado vai assinado pelos diretores acima nomeados em prova de suas aceitações para os cargos.

Novo Hamburgo (RS), 22 de janeiro de 2025

-----  
**CASSIO VALDIR MONACO**

-----  
**MICHELE FRANCINE MONACO  
REGINATO**

-----  
**MARCOS VINICIUS MONACO**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

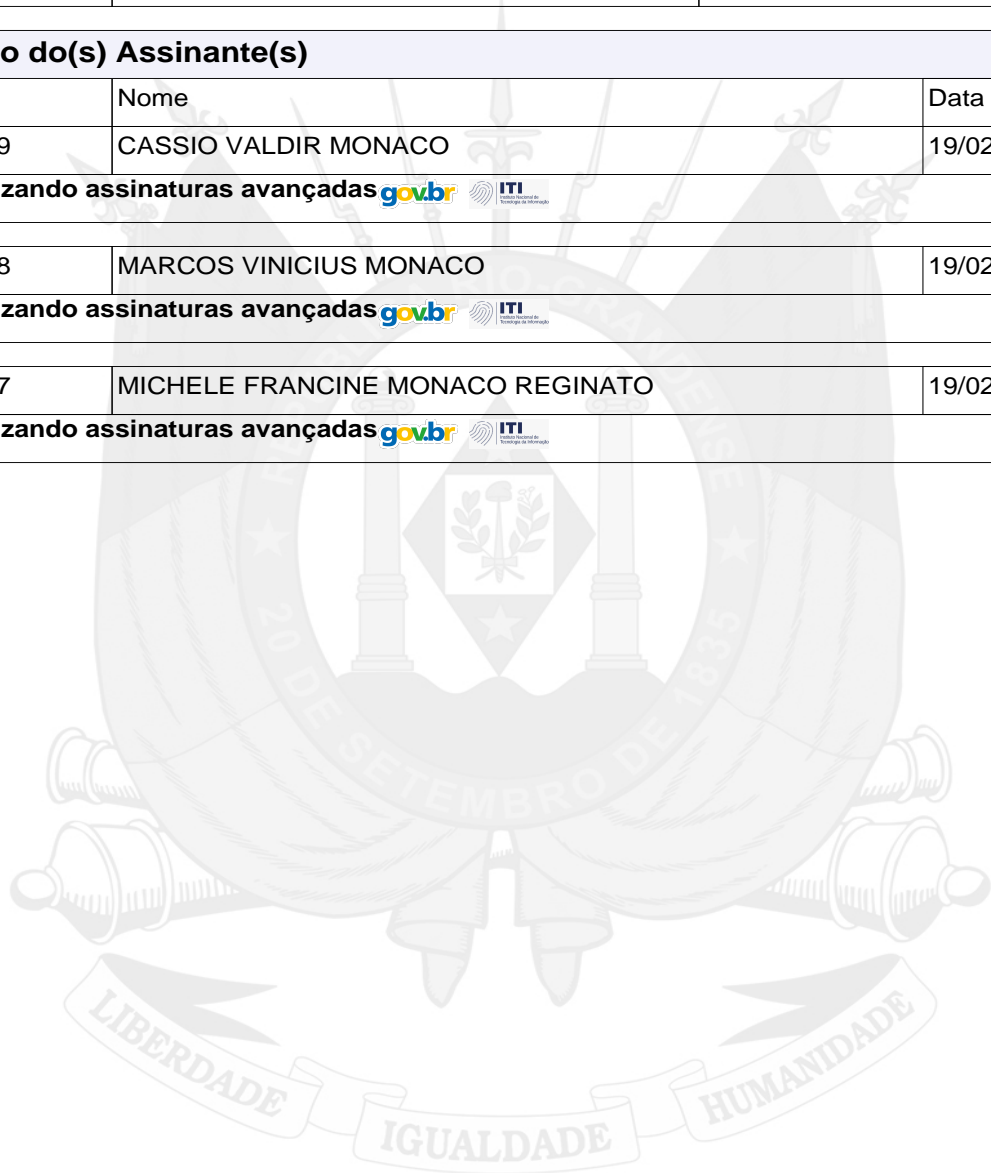
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/031.341-3	RSP2500036438	24/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.296.370-39	CASSIO VALDIR MONACO	19/02/2025
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

024.645.130-08	MARCOS VINICIUS MONACO	19/02/2025
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

020.239.390-97	MICHELE FRANCINE MONACO REGINATO	19/02/2025
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076598 em 25/02/2025 da Empresa SOLDI PUBLICIDADE E CONSULTORIA S/A, CNPJ 58988117000105 e protocolo 250313413 - 30/01/2025. Autenticação: 92AEA6FC1842D84F19867DD3C7E2E0E49C44590. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/031.341-3 e o código de segurança Bv1x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

ANEXO À ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SOLDI PUBLICIDADE E CONSULTORIA S/A, CELEBRADA NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2025.

ESTATUTO SOCIAL

SOLDI PUBLICIDADE E CONSULTORIA S/A

CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A sociedade anônima, de capital fechado, tem a denominação social de **SOLDI PUBLICIDADE E CONSULTORIA S/A** ("Companhia"), com sede na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marcílio Dias, nº 1705, bairro Centro, CEP 93.410-185, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

**Parágrafo Único** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, instalar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior, fixando-lhes, para fins e efeitos legais, se for o caso, o respectivo capital alocado.

**Artigo 2º** - O objeto social da Companhia é a atividade de agências de publicidade, pesquisas de mercado e de opinião pública, marketing direto, promoção de vendas, consultoria em publicidade e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

**Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 4º** - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, não conversíveis em outras formas, e sem valor nominal.

**Artigo 5º** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e a cada uma das ações ordinárias corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, não computados os votos em branco.

**Parágrafo Único** - A Companhia poderá, a critério da Diretoria ou por solicitação do acionista, emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas que provisoriamente as representem, que deverão conter todos os requisitos legais exigidos, inclusive a assinatura de um Diretor, bem como poderá desdobrar os títulos emitidos, às expensas do acionista que assim solicitar.

**Artigo 6º** - A Assembleia Geral estabelecerá as condições e critérios para a alteração do capital social e para a emissão e subscrição das ações, bem como a respectiva forma de integralização.

**Artigo 7º** - É garantido aos acionistas o direito de preferência à subscrição de novas ações, pelo prazo decadencial de 30 (trinta) dias fixado pela Assembleia Geral que aprovar o aumento do capital social.

**Artigo 8º** - A Companhia, respeitados os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, poderá adquirir suas próprias ações, mediante a utilização de lucros ou reservas, ou por doação, assim como procederá ao resgate das ações de titularidade de acionista que se tornar insolvente, neste caso pelo respectivo valor patrimonial contábil apurado em balanço patrimonial levantado



no último dia do mês anterior ao da realização da Assembleia Geral que aprovar o resgate das ações.

**Parágrafo Único** - As ações da Companhia em tesouraria não terão direito a voto, enquanto não estiverem novamente colocadas em circulação.

**Artigo 9º** - A cessão, transferência, oneração, alienação e/ou qualquer outra operação que altere a titularidade das ou afete os direitos inerentes às ações da Companhia dependerá da prévia e expressa autorização, por escrito, de acionistas titulares da totalidade das ações da Companhia.

### **CAPÍTULO III ÓRGÃOS DA COMPANHIA**

**Artigo 10** - São órgãos da Companhia: (a) a Assembleia Geral; (b) a Diretoria; e (c) o Conselho Fiscal.

#### **Seção I Assembleia Geral**

**Artigo 11**- A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão soberano da Companhia, com poderes para decidir todas as matérias relativas a seus interesses, reunindo-se, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida e secretariada pelas pessoas que para tanto forem indicadas pelos acionistas presentes.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, ou na forma de Lei, pelos acionistas.

**Parágrafo Terceiro** - Nas Assembleias Gerais, os acionistas somente poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Quarto** - Mediante autorização dos demais acionistas, o acionista poderá se fazer acompanhar por um assessor com conhecimento técnico específico de determinada matéria, sob sigilo, constante da ordem do dia, que não terá direito a voto, mas que poderá participar da reunião e das discussões de tal matéria.

**Artigo 12** - Somente poderão votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até 8 (oito) dias antes da realização da Assembleia.

**Artigo 13** - Competirá à Assembleia Geral, além das matérias previstas em lei, deliberar sobre:

- I. contratação ou alteração de financiamentos, empréstimos, endividamento ou operação financeira (incluindo série de operações relacionadas);
- II. nomeação ou substituição de auditores independentes da Companhia;



- III. aquisição e/ou alienação de ativos envolvendo preço superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), incluindo em qualquer transação individual ou em uma série de transações relacionadas;
- IV. aprovação para acordo, ou transação similar para o término, de qualquer litígio ou para liquidação de qualquer contingência envolvendo um montante igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- V. concessão ou alteração de garantias, fianças ou avais, ou criação de quaisquer gravames sobre ativos da Companhia;
- VI. fixação da remuneração dos membros da Diretoria, bem como a alteração na política de remuneração ou plano de benefícios de administradores ou empregados, incluindo bônus, distribuição de lucros e programas de incentivo à remuneração, outorga de opções de compra de ações ou instrumentos similares, exceto conforme contemplado no orçamento anual, que sejam exclusivamente para os administradores e empregados da Companhia;
- VII. assunção de qualquer obrigação de não concorrência que vincule a Companhia;
- VIII. qualquer despesa não recorrente cujo valor individual supere R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por operação ou série de operações relacionadas no mesmo exercício social, exceto se previsto no orçamento anual da Companhia; e
- IX. assunção de obrigações em benefício exclusivo de terceiros, exoneração por liberalidade de terceiros do cumprimento de obrigações, prática de atos gratuitos ou de favor e renúncia a direitos, exceto se previsto em item específico do orçamento anual e por descontos comerciais no curso regular dos negócios.

**Artigo 14** - Nas Assembleias Gerais, as decisões serão aprovadas pelo voto de acionistas titulares da maioria das ações ordinárias, exceto se diversamente exigido pela legislação brasileira ou este Estatuto Social.

## **Seção II Diretoria**

**Artigo 15.** A Diretoria da Sociedade será composta por até 3 (três) Diretores, sendo 1 (um) Diretor de Operações e os demais Diretores sem designação específica, os quais representarão a Sociedade de acordo com os termos e condições do Estatuto Social.

**Artigo 16** – Cada membro da Diretoria deverá servir por um período de 3 (três) anos ou, caso superior, até que o sucessor de tal membro seja indicado pela Assembleia Geral ou, caso inferior, até a morte, renúncia ou remoção de tal Diretor. A reeleição é permitida para os membros da Diretoria, sem número máximo de mandatos consecutivos. O mandato de um membro da Diretoria deverá começar no dia da assinatura do respectivo termo de posse.

**Artigo 17** - Os membros da Diretoria deverão ser nomeados e removidos pela Assembleia Geral, sujeitos às disposições deste Estatuto Social e da Lei 6.404/76.



**Artigo 18** - Todos os membros da Diretoria deverão ser indivíduos que residam no Brasil e devem ser profissionais de qualificação comprovada e com experiência em suas respectivas áreas de responsabilidade.

**Parágrafo Único** - Ao Diretor de Operações caberá a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Administração (CRA) pelo exercício da atividade de administração mercadológica, nos termos do art. 12 do Decreto nº 61.934/67.

**Artigo 19** - Os membros da Diretoria terão o direito a receber remuneração baseada nas práticas de mercado, com base na remuneração global anual da administração aprovada pela Assembleia Geral.

**Artigo 20** - Sujeito às deliberações aplicáveis dos acionistas (incluindo todas as delegações específicas de competência), conforme contempladas nas disposições específicas deste Estatuto Social, a Diretoria será responsável por/pelo(a):

- I. gestão do dia a dia, administração e supervisão dos negócios e atividades da Companhia e todas as decisões relacionadas às atividades rotineiras da Companhia, de acordo com as disposições deste Estatuto Social e funcionará de forma colegiada, deliberando por maioria absoluta de votos, sem embargo da responsabilidade individual de seus membros. Havendo empate a matéria será submetida à Assembleia Geral;
- II. preparação do plano de negócios e orçamento anual, e submissão destes à aprovação da Assembleia Geral;
- III. a implementação do plano de negócios e do orçamento anual aprovados da Companhia;
- IV. transigir, renunciar, acordar e firmar compromissos, assumir obrigações, investir os recursos, adquirir, dispor, alugar, hipotecar, penhorar ou de qualquer outra forma criar ônus sobre quaisquer outros ativos da Companhia, sujeito às disposições deste Estatuto Social;
- V. aprovar todas as medidas necessárias e realizar todos os atos ordinários de natureza administrativa, financeira e econômica, de acordo com as deliberações aprovadas pela Assembleia Geral;
- VI. preparar e encaminhar aos acionistas, quando solicitado, as demonstrações financeiras da Companhia e ser responsável pela manutenção dos livros societários, tributários e contábeis da Companhia e encaminhar essas demonstrações financeiras (balancetes e balanços patrimoniais, conforme o caso), aos acionistas; e
- VII. reportar à Assembleia Geral sobre qualquer litígio material, bem como quaisquer questões de *compliance*, relacionadas à Companhia e/ou qualquer subsidiária.

**Artigo 21** - A Companhia será representada, em todos os atos, pela assinatura isolada de um Diretor.

#### **Seção IV Conselho Fiscal**

**Artigo 22** - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, e que só será instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos e forma previstos em Lei.



**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral, que deliberar sobre o Conselho Fiscal, elegerá seus membros e fixará a respectiva remuneração.

#### **CAPÍTULO IV EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS LÍQUIDOS E DIVIDENDOS**

**Artigo 23** - Ao término do ano fiscal, que se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, serão preparadas as demonstrações financeiras da Companhia que deverão ser auditadas por empresa de auditoria independente selecionada pela Assembleia Geral.

**Artigo 24** - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, em qualquer época do ano, e distribuir os resultados neles apurados, procedendo na forma do disposto neste Estatuto Social, na legislação e nos regulamentos aplicáveis, assim como reconhecer em favor dos acionistas o crédito/pagamento de juros do capital próprio.

**Artigo 25** - Os lucros líquidos, anual e regularmente apurados na forma da lei, serão aplicados: (a) na constituição Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, observado o disposto no artigo 193, §1º, da Lei nº 6.404/76, na base de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício; (b) no mínimo 1% (um por cento) do lucro líquido, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, na proporção das ações que possuem; e (c) o saldo remanescente terá a aplicação que a Assembleia Geral definir, no interesse social, com prioridade para distribuição de dividendos aos acionistas.

**Artigo 26** - Por deliberação da Assembleia Geral, os dividendos atribuídos aos acionistas poderão ser acrescidos de juros até o respectivo pagamento e, se não forem reclamados no período de 3 (três) anos, prescreverão em favor da Companhia.

#### **CAPÍTULO V EXTINÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 27** - Ocorrendo a dissolução da Companhia, em conformidade com a legislação atinente, a liquidação será efetuada por uma comissão liquidante, designada pela Assembleia Geral, podendo a nomeação recair na própria Diretoria.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral determinará a forma da liquidação, a duração do mandato dos liquidantes, seus poderes e sua remuneração e elegerá, se houver pedido de acionistas, o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação.

#### **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 28** - A Companhia reconhecerá e dará cumprimento aos acordos que sejam celebrados entre seus acionistas, especialmente aqueles relativos à alienação ou aquisição de ações, bem como aqueles que visem regular direitos e obrigações entre os acionistas, estabelecendo matérias e respectivos mecanismos para aprovação, que serão depositados junto à Companhia, a qual velará, por intermédio de sua Diretoria, pela fiel observância dos seus termos.

**Artigo 29** - Fica eleito o foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir todas as reclamações ou controvérsias oriundas do ou relacionadas ao presente Estatuto Social.



Novo Hamburgo (RS), 22 de janeiro de 2025.

-----  
CASSIO VALDIR MONACO

**Visto advocatício:**

Yan Viegas Silva  
OAB/RS nº 117.722



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076598 em 25/02/2025 da Empresa SOLDI PUBLICIDADE E CONSULTORIA S/A, CNPJ 58988117000105 e protocolo 250313413 - 30/01/2025. Autenticação: 92AEA6FC1842D84F19867DD3C7E2E0E49C44590. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/031.341-3 e o código de segurança Bv1x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO GERAL







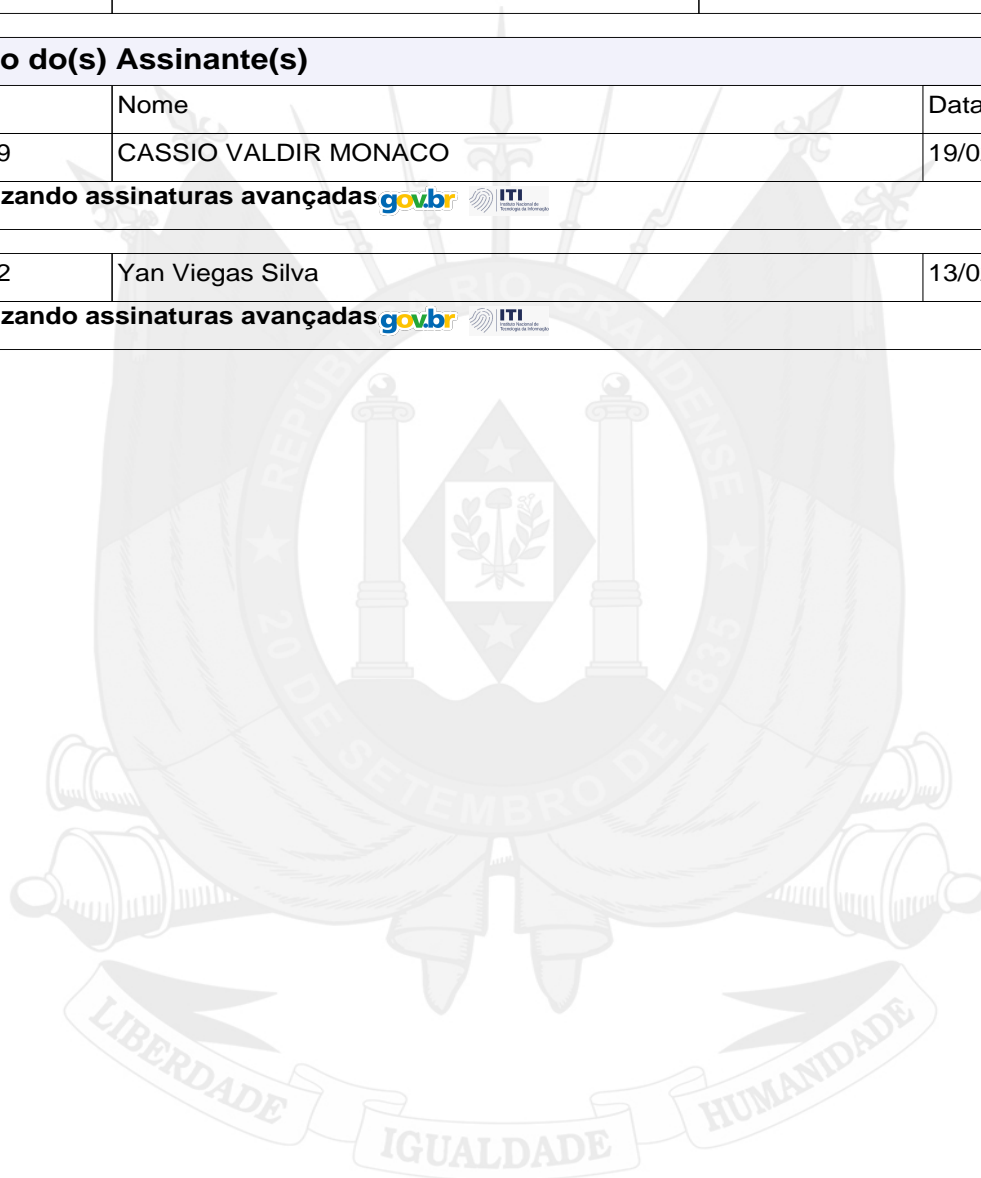
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/031.341-3	RSP2500036438	24/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.296.370-39	CASSIO VALDIR MONACO	19/02/2025
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		
863.817.760-72	Yan Viegas Silva	13/02/2025
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076598 em 25/02/2025 da Empresa SOLDI PUBLICIDADE E CONSULTORIA S/A, CNPJ 58988117000105 e protocolo 250313413 - 30/01/2025. Autenticação: 92AEA6FC1842D84F19867DD3C7E2E0E49C44590. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/031.341-3 e o código de segurança Bv1x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL









Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOLDI PUBLICIDADE E CONSULTORIA S/A, de CNPJ 58.988.117/0001-05 e protocolado sob o número 25/031.341-3 em 30/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300076598, em 25/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 6 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.296.370-39	CASSIO VALDIR MONACO	19/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.296.370-39	CASSIO VALDIR MONACO	19/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
020.239.390-97	MICHELE FRANCINE MONACO REGINATO	19/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
024.645.130-08	MARCOS VINICIUS MONACO	19/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
863.817.760-72	Yan Viegas Silva	13/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.296.370-39	CASSIO VALDIR MONACO	19/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		









A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/031.341-3.









## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.239.390-97	MICHELE FRANCINE MONACO REGINATO	19/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
023.296.370-39	CASSIO VALDIR MONACO	19/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
024.645.130-08	MARCOS VINICIUS MONACO	19/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.296.370-39	CASSIO VALDIR MONACO	19/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
863.817.760-72	Yan Viegas Silva	13/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
740.039.330-87	Mauricio Farias Cardoso
806.805.000-06	Sauro Henrique Souza Martinelli
989.503.390-72	Fabiano Max Graser

Porto Alegre, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/01/2025



Documento assinado eletronicamente por Mauricio Farias Cardoso em 25/02/2025, às 09:47.



Documento assinado eletronicamente por Fabiano Max Graser em 25/02/2025, às 10:37.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 25/031.341-3.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Sauro Henrique Souza Martinelli em 26/02/2025, às 09:21.



Documento assinado eletronicamente por 6ª Turma em 26/02/2025, às 09:21.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/031.341-3.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



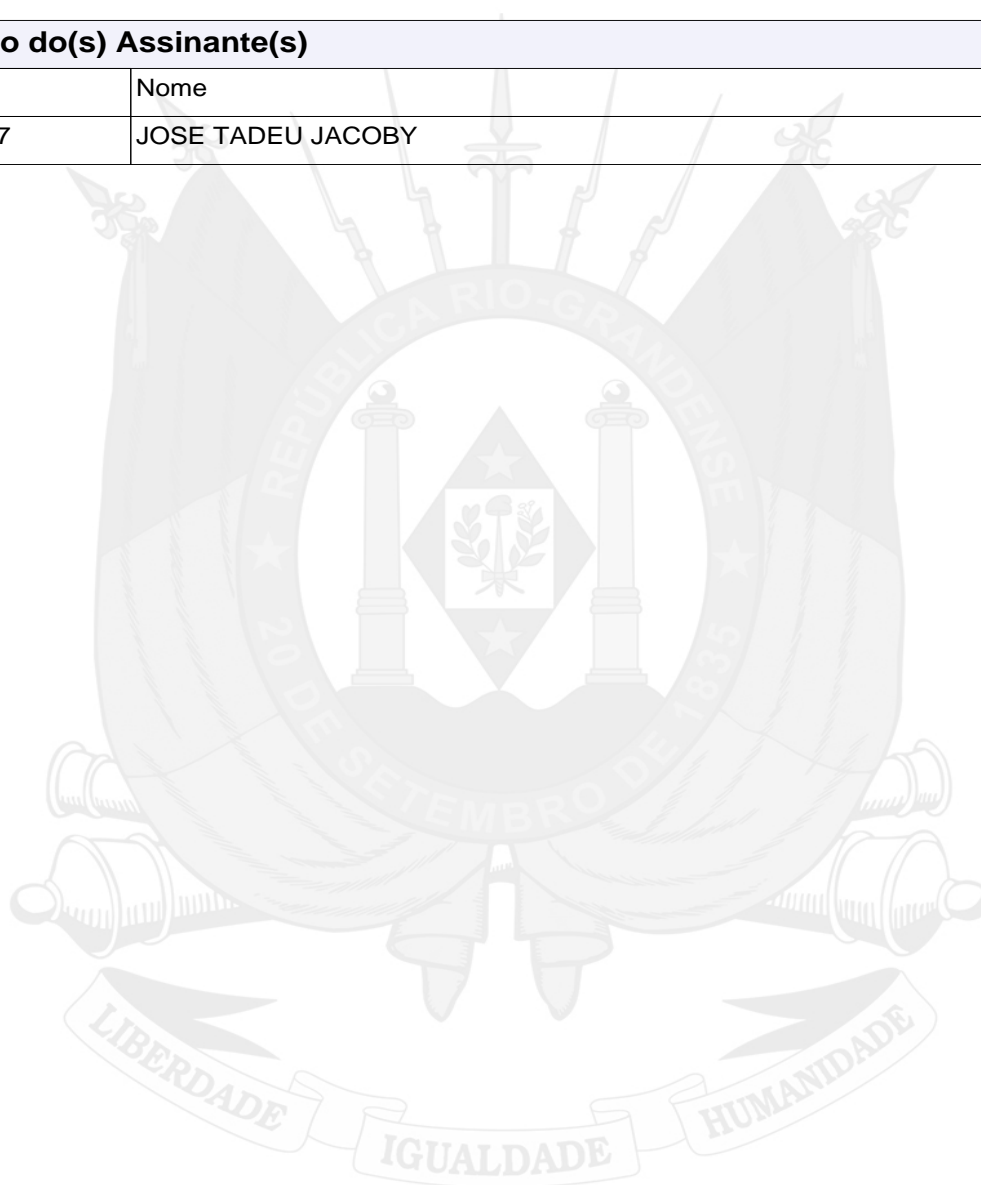


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300076598 em 25/02/2025 da Empresa SOLDI PUBLICIDADE E CONSULTORIA S/A, CNPJ 58988117000105 e protocolo 250313413 - 30/01/2025. Autenticação: 92AEA6FC1842D84F19867DD3C7E2E0E49C44590. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/031.341-3 e o código de segurança Bv1x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.